

Pregão Presencial N° 021/2017

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL”.

O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15:00 horas, do dia 11 de MAIO do ano de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° **10/2017**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **“a aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios para os Programas assistências da Secretaria da Promoção Social”**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93, o Decreto Municipal n° 001/2017 e demais regulamentações.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto aquisição de a aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios para os Programas assistências da Secretaria da Promoção Social, conforme as especificações técnicas, roteiros e descrições a seguir:

Lote I					
Gêneros Alimentícios					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Achocolatado 500gr	Pacotes	12	6,99	83,88
2.	Açúcar Branco	Kg	40	3,60	144,00
3.	Água mineral 20 litros	Galão	04	11,00	44,00
4.	Amendoin s/ casca 500gr	Pacotes	10	4,69	46,90
5.	Banana prata	Kg	30	3,50	105,00
6.	Bolacha Doce c/ 400gr	Pacote	12	4,55	54,60
7.	Bolacha Salgada c/ 400gr	Pacote	12	4,75	57,00
8.	Bombom sortidos 300gr	Caixa	100	8,99	899,00
9.	Café solúvel embalagem 200gr	Unidade	12	12,25	147,00
10	Chá sabores diversos c/10 saches	Caixas	20	3,29	65,80
11	Iogurte c 6 unidade peso 90g cada unid.	Bandeja	12	3,49	41,88
12	Leite integral com 12 unidades caixa	Caixa	10	40,68	406,80
13	Maçã gala/Fuji	Kg	30	5,90	177,00
14	Molho de tomate embalagem 340 kg	Sachê	12	1,79	21,48
15	Óleo de soja 900 ml	Unidade	10	4,95	49,50
16	Pão fatiado c/ 20 fatias	Unidade	30	5,89	176,70
17	Pipoca Pacote c/ 500gr	Pacote	10	3,29	32,90
18	Potes de doce de leite c/500gr	Unidade	24	6,98	167,52
19	Presunto fatiado	Kg	15	34,95	524,25
20	Queijo fatiado	Kg	15	29,90	448,50
21	Refrigerante produzido com água mineral sabor	Unidade	50	3,99	199,50

	sortido				
22	Sagu c/500gr	Pacotes	12	4,99	59,88
23	Sal refinado	Pacotes	06	0,99	5,94
24	Salsicha de frango	Kg	25	7,99	199,75
25	Suco artificial em pó c/500gr	Unidade	12	4,99	59,88
					R\$4.218,66

Lote II					
Material de Higienização					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Álcool 92,8g	Litro	12	6,99	83,88
2.	Álcool em gel	Unidade	12	6,88	82,56
3.	Balde plástico capacidade mínima de 15 litros	Unidade	04	6,98	27,92
4.	Cera Líquida 500 ml	Unidade	06	8,75	52,50
5.	Desinfetante (pinho) sanitário embalagem 2lt	Unidade	12	14,00	168,00
6.	Detergente de louças embalagem biodegradável 500g	Unidade	24	1,99	47,76
7.	Esponja de Aço 60g c/8un	Unidade	06	1,95	11,70
8.	Esponja de louça	Unidade	06	1,10	6,60
9.	Luvas de borracha Tamanho G	Unidade	04	6,89	27,56
10	Pano de chão 50x70	Unidade	06	4,75	28,50
11	Papel higiênico rolo 30mt folha branca c/8un	Pacote	12	8,30	99,60
12	Refil de papel toalha p/ lavabo c/200un	Unidade	12	10,90	130,80
13	Rodo de borracha de plástico de 40 cm e cabo	Unidade	04	6,65	26,60
14	Sabão em pó embalagem c/ 1 kg	Unidade	12	6,99	83,88
15	Sabonete líquido c/ 500 ml	Unidade	12	9,59	115,08
16	Saco de lixo capacidade 100litros em rolo picotado	Unidade	10	8,85	88,50
17	Saco de lixo capacidade 50 litros/10 kg em rolo picotado	Unidade	10	8,85	88,50
18	Sapólio Líquido 300 ml	Unidade	12	6,30	75,60
19	Vassoura com cerdas de plástico e cabo	Unidade	04	8,99	35,96
					R\$1.281,50

Lote III					
Material de Copa e Cozinha					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Colher descartável para sobremesa c/50un	Pacote	20	3,60	72,00

2.	Copo descartável 300 ml – c/ 100un	Pacote	15	5,39	80,85
3.	Garfo descartável para sobremesa c/50un	Pacote	20	3,60	72,00
4.	Guardanapos de papel c/ 100un	Pacote	20	0,70	14,00
5.	Papel Toalha c/ 2 rolos	Pacote	10	4,59	45,90
6.	Prato descartável branco p/ sobremesa 15 cm c/10un	Pacote	100	0,99	99,00
7.	Recarga de Gás botijão 13 kg	Unidade	04	60,00	240,00
8.	Saco de papel branco para pipoca e lanches – 100un	Pacote	10	11,50	115,00
					R\$738,75

Lote IV					
Material de Expediente					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Almofada p/ carimbo	Unidade	04	19,90	79,60
2.	Bastão de cola quente c/ 1kg	Pacote	10	38,00	380,00
3.	Caneta esferográfica c/50un	Caixa	06	48,00	288,00
4.	Canetinha hidrográfica c/ 12 cores	Unidade	12	5,50	66,00
5.	Cartucho de toner compatível HP35/36/85A	Unidade	06	85,00	510,00
6.	Clips de aço galvanizado c/100 unidades	Caixa	12	2,00	24,00
7.	Cola bastão 40gr	Unidade	12	3,90	46,80
8.	Cola branca c/ 1Kg lavável	Unidade	12	18,50	222,00
9.	Cola glitter p/ papel cores variadas	Unidade	20	4,90	98,00
10.	Cola glitter p/ tecido cores variadas	Unidade	20	6,50	130,00
11.	Corretor líquido à base de água c/12	Caixa	01	33,60	33,60
12.	Envelope amarelo A4 c/100un	Caixa	03	40,00	120,00
13.	Envelope amarelo meio ofício c/100un	Caixa	04	30,00	120,00
14.	Envelope ofício branco c/100un	Caixa	02	15,00	30,00
15.	Fita adesiva larga transparente 45mmx50m	Unidade	12	3,50	42,00
16.	Folha de ofício A4 branca: 210mmx297mm, 75g/m², caixa c/ 10 maços de 500 folhas	Caixa	05	230,00	1.150,00
17.	Folhas EVA 40cmx60cm felpudo cores diversas	Unidade	25	6,90	172,50
18.	Folhas EVA 40cmx60cm lisa cores diversas	Unidade	30	2,00	60,00
19.	Folhas sulfite A4 branca c/ 50 folhas	Pacote	15	10,90	163,80
20.	Folhas sulfites A4 cores diversas c/50 folhas	Pacote	15	12,50	187,50
21.	Giz de cera c/ 12 unidades	Caixa	12	4,50	54,00
22.	Grampeador médio	Unidade	04	22,90	91,60
23.	Grampo p/ grampeador c/ 5000 unidades	Caixa	20	7,90	158,00
24.	Lápis preto nº2	Caixa	02	48,00	96,00
25.	Massa de modelar c/ 12 unidades	Caixa	12	4,50	54,00
26.	Palito (churrasco), ponta redonda em madeira, c/	Pacote	06	6,90	41,40

	50 unidades				
27	Pasta Az estreita	Unidade	06	10,90	65,40
28	Pasta Az larga	Unidade	06	10,90	65,40
29	Pasta Plástica c/ abas e elástico	Unidade	12	2,90	34,80
30	Pen drive 4 GB	Unidade	02	29,90	59,80
31	Pen drive 8 GB	Unidade	02	39,90	79,80
32	Pilhas alcalinas AA c/ 4 unidades	Pacotes	10	10,00	100,00
33	Pincel nº 0	Unidade	10	6,50	65,00
34	Pincel nº 6	Unidade	20	2,50	50,00
35	Pincel nº 8	Unidade	20	2,90	58,00
36	Pistola elétrica de cola quente, bivolt pequena	Unidade	10	13,90	139,00
37	Rolo papel crepon cores diversas 48cmx2m	Unidade	20	0,90	18,00
38	Tinta de Tecido cores variadas	Unidade	50	3,00	150,00
					Total: 5.303,70

Lote V					
Gêneros alimentícios					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Bolacha tipo caseira	Kg	20	14,50	290,00
2.	Bolo recheado c/ cremes e frutas	Kg	40	23,00	920,00
3.	Grostoli doce	Kg	10	13,50	135,00
					Total: 1.350,00

Lote VI					
Gêneros alimentícios					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Bolo Salgado Carne/ Frango 60x70	Uni	10	75,00	750,00
2.	Cuca recheada	Kg	15	12,00	180,00
3.	Esfira de frango c/ 80gr no mínimo	Unidade	200	1,75	350,00
4.	Pão de ló grande com cobertura 60x70	Unidade	10	70,00	700,00
5.	Pão sovadinho	Kg	20	9,50	190,00
					Total: 2.170,00

Lote VII					
Gêneros alimentícios					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Folhados de frango/ carne moída mínimo 100gr	Unidade	300	4,00	1.200,00
2	Mini pizza sabor frango ou carne embalada em papel filme mínimo 100gr cada	Unidade	300	4,00	1.200,00

3	Pastel Assado médio de frango/carne moída	Unidade	400	2,20	880,00
4	Sanduíche c/ 2 fatias de pão, maionese, presunto e queijo embalado em papel filme – 120 gramas no mínimo.	Unidade	350	3,00	1.050,00
					Total: 4.330,00

Lote VIII					
Material para Artesanato					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Passa Fita largo 9cmx10mt aproximadamente	Rolo	12		
2.	Passa Fita média 6cmx10mt aproximadamente	Rolo	12		
3.	Passa Fita estreito 3cmx10 aproximadamente	Rolo	12		
4.	Linha crochê 125m cores variadas	Unidade	50		
5.	Tecido algodão 2,20 de altura estampado	Metro	80		
6.	Tecido tergal 2,5 de altura cores diversas	Metro	80		
7.	Toalha higiênica c/ barra pra bordar	Unidade	100		
8.	Toalha de banho c/ barra para bordar	Unidade	100		
9.	Toalha de rosto c/ barra para bordar	Unidade	100		
10	Tecido p/ toalha de mesa 1,40x1,40 estampado	Metro	80		
11	Capa para travesseiro (fronha) cores variadas	Unidade	100		
12	Vidros tipo conserva 600ml c/ tampa	Unidade	100		
13	Rolo de fita cetim diversas cores 25mt largura de 6mm aproximadamente	Unidade	25		
14	Rolo de fita cetim diversas cores 25mt largura de 10mm aproximadamente	Unidade	25		
					Total: 7.000,00

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item “7” deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento com foto.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou o original com uma cópia para autenticação pelo pregoeiro;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, ou o original com uma cópia para autenticação pelo pregoeiro.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1 - Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (anexo).

3.3.2 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Apresentar declaração de que não foi declarada inidônea para Licitar com o Poder Público.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

c) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital do pregão presencial em epígrafe.

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade com objeto específico para essa licitação.

7.2.1 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 - O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado à empresa adjudicatória, mediante entrega de notas fiscal/fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente, sendo pago em duas parcelas 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

12.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DO REAJUSTE:

13.1 - O preço cotado poderá sofrer equilíbrio econômico-financeiro, desde que, requerido e comprovado pela Contratada e com anuência da Contratante.

13.2 - Somente serão analisados pedidos de reequilíbrio financeiro, após decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações da Lei-de-meios em execução, classificado como Prestação de Serviços de Terceiros.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Palmeiras, setor de Licitações, no horário normal de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderá ser conferido com o original pelo pregoeiro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9 - Fica eleito a Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I: Modelo de Instrumento de Credenciamento e Autorização Para Lances no Pregão Presencial;

ANEXO II: Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos da Habilitação;

ANEXO III: Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IV: Projeto Básico;

ANEXO V: Modelo de declaração que não emprega menor de idade art. 7º, XXXIII, da CF/88;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de Instrumento de Credenciamento e Autorização Para Lances no Pregão Presencial

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS - RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0021/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, dar lances no pregão, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Cidade, data.

(nome e função na empresa)

Anexo II:

(Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N°
_____, sediada _____ (endereço completo
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpro
plenamente os requisitos da habilitação do processo licitatório 0021/2017 pregão presencial

Três Palmeiras, (RS), _____/_____/_____

(nome e função na empresa)

Anexo III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS - RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0021/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

Projeto básico

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote I					
Gêneros Alimentícios					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Achocolatado 500gr	Pacotes	12	6,99	83,88
27	Açúcar Branco	Kg	40	3,60	144,00
28	Água mineral 20 litros	Galão	04	11,00	44,00
29	Amendoin s/ casca 500gr	Pacotes	10	4,69	46,90
30	Banana prata	Kg	30	3,50	105,00
31	Bolacha Doce c/ 400gr	Pacote	12	4,55	54,60
32	Bolacha Salgada c/ 400gr	Pacote	12	4,75	57,00
33	Bombom sortidos 300gr	Caixa	100	8,99	899,00
34	Café solúvel embalagem 200gr	Unidade	12	12,25	147,00
35	Chá sabores diversos c/10 saches	Caixas	20	3,29	65,80
36	Iogurte c 6 unidade peso 90g cada unid.	Bandeja	12	3,49	41,88
37	Leite integral com 12 unidades caixa	Caixa	10	40,68	406,80
38	Maçã gala/Fuji	Kg	30	5,90	177,00
39	Molho de tomate embalagem 340 kg	Sachê	12	1,79	21,48
40	Óleo de soja 900 ml	Unidade	10	4,95	49,50
41	Pão fatiado c/ 20 fatias	Unidade	30	5,89	176,70
42	Pipoca Pacote c/ 500gr	Pacote	10	3,29	32,90
43	Potes de doce de leite c/500gr	Unidade	24	6,98	167,52
44	Presunto fatiado	Kg	15	34,95	524,25
45	Queijo fatiado	Kg	15	29,90	448,50
46	Refrigerante produzido com água mineral sabor sortido	Unidade	50	3,99	199,50
47	Sagu c/500gr	Pacotes	12	4,99	59,88
48	Sal refinado	Pacotes	06	0,99	5,94
49	Salsicha de frango	Kg	25	7,99	199,75
50	Suco artificial em pó c/500gr	Unidade	12	4,99	59,88
					R\$4.218,66

Lote II					
Material de Higienização					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Álcool 92,8g	Litro	12	6,99	83,88
21	Álcool em gel	Unidade	12	6,88	82,56
22	Balde plástico capacidade mínima de 15 litros	Unidade	04	6,98	27,92
23	Cera Líquida 500 ml	Unidade	06	8,75	52,50
24	Desinfetante (pinho) sanitário embalagem 2lt	Unidade	12	14,00	168,00
25	Detergente de louças embalagem biodegradável 500g	Unidade	24	1,99	47,76
26	Esponja de Aço 60g c/8un	Unidade	06	1,95	11,70
27	Esponja de louça	Unidade	06	1,10	6,60
28	Luvas de borracha Tamanho G	Unidade	04	6,89	27,56
29	Pano de chão 50x70	Unidade	06	4,75	28,50
30	Papel higiênico rolo 30mt folha branca c/8un	Pacote	12	8,30	99,60
31	Refil de papel toalha p/ lavabo c/200un	Unidade	12	10,90	130,80
32	Rodo de borracha de plástico de 40 cm e cabo	Unidade	04	6,65	26,60
33	Sabão em pó embalagem c/ 1 kg	Unidade	12	6,99	83,88
34	Sabonete líquido c/ 500 ml	Unidade	12	9,59	115,08
35	Saco de lixo capacidade 100litros em rolo picotado	Unidade	10	8,85	88,50
36	Saco de lixo capacidade 50 litros/10 kg em rolo picotado	Unidade	10	8,85	88,50
37	Sapólio Líquido 300 ml	Unidade	12	6,30	75,60
38	Vassoura com cerdas de plástico e cabo	Unidade	04	8,99	35,96
					R\$1.281,50

Lote III					
Material de Copa e Cozinha					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.	Colher descartável para sobremesa c/50un	Pacote	20	3,60	72,00
10	Copo descartável 300 ml – c/ 100un	Pacote	15	5,39	80,85
11	Garfo descartável para sobremesa c/50un	Pacote	20	3,60	72,00
12	Guardanapos de papel c/ 100un	Pacote	20	0,70	14,00
13	Papel Toalha c/ 2 rolos	Pacote	10	4,59	45,90
14	Prato descartável branco p/ sobremesa 15 cm c/10un	Pacote	100	0,99	99,00
15	Recarga de Gás botijão 13 kg	Unidade	04	60,00	240,00
16	Saco de papel branco para pipoca e lanches – 100un	Pacote	10	11,50	115,00

R\$738,75

Lote IV					
Material de Expediente					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Almofada p/ carimbo	Unidade	04	19,90	79,60
40	Bastão de cola quente c/ 1kg	Pacote	10	38,00	380,00
41	Caneta esferográfica c/50un	Caixa	06	48,00	288,00
42	Canetinha hidrográfica c/ 12 cores	Unidade	12	5,50	66,00
43	Cartucho de toner compatível HP35/36/85A	Unidade	06	85,00	510,00
44	Clips de aço galvanizado c/100 unidades	Caixa	12	2,00	24,00
45	Cola bastão 40gr	Unidade	12	3,90	46,80
46	Cola branca c/ 1Kg lavável	Unidade	12	18,50	222,00
47	Cola glitter p/ papel cores variadas	Unidade	20	4,90	98,00
48	Cola glitter p/ tecido cores variadas	Unidade	20	6,50	130,00
49	Corretor líquido à base de água c/12	Caixa	01	33,60	33,60
50	Envelope amarelo A4 c/100un	Caixa	03	40,00	120,00
51	Envelope amarelo meio ofício c/100un	Caixa	04	30,00	120,00
52	Envelope ofício branco c/100un	Caixa	02	15,00	30,00
53	Fita adesiva larga transparente 45mmx50m	Unidade	12	3,50	42,00
54	Folha de ofício A4 branca: 210mmx297mm, 75g/m², caixa c/ 10 maços de 500 folhas	Caixa	05	230,00	1.150,00
55	Folhas EVA 40cmx60cm felpudo cores diversas	Unidade	25	6,90	172,50
56	Folhas EVA 40cmx60cm lisa cores diversas	Unidade	30	2,00	60,00
57	Folhas sulfite A4 branca c/ 50 folhas	Pacote	15	10,90	163,80
58	Folhas sulfites A4 cores diversas c/50 folhas	Pacote	15	12,50	187,50
59	Giz de cera c/ 12 unidades	Caixa	12	4,50	54,00
60	Grampeador médio	Unidade	04	22,90	91,60
61	Grampo p/ grampeador c/ 5000 unidades	Caixa	20	7,90	158,00
62	Lápis preto nº2	Caixa	02	48,00	96,00
63	Massa de modelar c/ 12 unidades	Caixa	12	4,50	54,00
64	Palito (churrasco), ponta redonda em madeira, c/ 50 unidades	Pacote	06	6,90	41,40
65	Pasta Az estreita	Unidade	06	10,90	65,40
66	Pasta Az larga	Unidade	06	10,90	65,40
67	Pasta Plástica c/ abas e elástico	Unidade	12	2,90	34,80
68	Pen drive 4 GB	Unidade	02	29,90	59,80
69	Pen drive 8 GB	Unidade	02	39,90	79,80
70	Pilhas alcalinas AA c/ 4 unidades	Pacotes	10	10,00	100,00
71	Pincel nº 0	Unidade	10	6,50	65,00
72	Pincel nº 6	Unidade	20	2,50	50,00

73	Pincel nº 8	Unidade	20	2,90	58,00
74	Pistola elétrica de cola quente, bivolt pequena	Unidade	10	13,90	139,00
75	Rolo papel crepon cores diversas 48cmx2m	Unidade	20	0,90	18,00
76	Tinta de Tecido cores variadas	Unidade	50	3,00	150,00
					Total: 5.303,70

Lote V					
Gêneros alimentícios					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.	Bolacha tipo caseira	Kg	20	14,50	290,00
5.	Bolo recheado c/ cremes e frutas	Kg	40	23,00	920,00
6.	Grostoli doce	Kg	10	13,50	135,00
					Total: 1.350,00

Lote VI					
Gêneros alimentícios					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.	Bolo Salgado Carne/ Frango 60x70	Uni	10	75,00	750,00
7.	Cuca recheada	Kg	15	12,00	180,00
8.	Esfira de frango c/ 80gr no mínimo	Unidade	200	1,75	350,00
9.	Pão de ló grande com cobertura 60x70	Unidade	10	70,00	700,00
10.	Pão sovadinho	Kg	20	9,50	190,00
					Total: 2.170,00

Lote VII					
Gêneros alimentícios					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Folhados de frango/ carne moída mínimo 100gr	Unidade	300	4,00	1.200,00
2	Mini pizza sabor frango ou carne embalada em papel filme mínimo 100gr cada	Unidade	300	4,00	1.200,00
3	Pastel Assado médio de frango/carne moída	Unidade	400	2,20	880,00
4	Sanduíche c/ 2 fatias de pão, maionese, presunto e queijo embalado em papel filme – 120 gramas no mínimo.	Unidade	350	3,00	1.050,00
					Total: 4.330,00

Lote VIII					
Material para Artesanato					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Passa Fita largo 9cmx10mt aproximadamente	Rolo	12		
16	Passa Fita média 6cmx10mt aproximadamente	Rolo	12		
17	Passa Fita estreito 3cmx10 aproximadamente	Rolo	12		
18	Linha crochê 125m cores variadas	Unidade	50		
19	Tecido algodão 2,20 de altura estampado	Metro	80		
20	Tecido tergal 2,5 de altura cores diversas	Metro	80		
21	Toalha higiênica c/ barra pra bordar	Unidade	100		
22	Toalha de banho c/ barra para bordar	Unidade	100		
23	Toalha de rosto c/ barra para bordar	Unidade	100		
24	Tecido p/ toalha de mesa 1,40x1,40 estampado	Metro	80		
25	Capa para travesseiro (fronha) cores variadas	Unidade	100		
26	Vidros tipo conserva 600ml c/ tampa	Unidade	100		
27	Rolo de fita cetim diversas cores 25mt largura de 6mm aproximadamente	Unidade	25		
28	Rolo de fita cetim diversas cores 25mt largura de 10mm aproximadamente	Unidade	25		
					Total: 7.000,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: pregão presencial - menor PREÇO POR ITEM.
2. Valor máximo estimado da licitação pelo menor preço por item:

Lote	Valor
Lote I	R\$ 4.218,66
Lote II	R\$ 1.281,50
Lote III	R\$ 738,75
Lote IV	R\$ 5.303,70
Lote V	R\$ 1.350,00
Lote VI	R\$ 2.170,00
Lote VII	R\$ 4.330,00
Lote VIII	R\$ 7.000,00

3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
4. Os produtos deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE.

5. O local e a fiscalização da entrega dos objetos dos Lotes I ao VIII serão na sede da Secretaria da Promoção Social, no centro centro do município de Três Palmeiras.

Três Palmeiras, 28 de abril de 2017.

DEISE KOSSMANN

Dirigente de Convênios e Contratos

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS - RS

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial

Nº. 021/2017. Tipo Menor Preço por Item

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

().Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).